



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 129/2021  
Data 26/01/2021  
Ass.: *[Assinatura]*

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 13 /2021

**Dispõe da instalação de bebedouros de água potável em complexos esportivos.**

### **Decreta:**

**Art. 1º** Os complexos esportivos como Estádios, Ginásios, Quadras, Arenas ou similares devem instalar bebedouros de água potável para uso gratuito de seus frequentadores.

**Art. 2º** Os equipamentos deverão ser instalados em lugar de fácil acesso e visualização, bem como obedecer às normas sanitárias.

**Art. 3º** A quantidade de equipamentos variará de acordo com a lotação estimada do estabelecimento.

**§ 1º** Deverá haver pelo menos um equipamento por estabelecimento, com lotação estimada inferior a 100 (cem) pessoas;

**§ 2º** Ultrapassada a lotação estimada de 100 (cem) pessoas, deverá haver um equipamento para cada 200 (duzentas) pessoas adicionais.

**Art. 4º** O não cumprimento do disposto nesta Lei enseja a aplicação de multa mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) por aparelho faltante.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, além da aplicação da multa, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor aplicado, poderá haver interdição do local até que sejam instalados os aparelhos.




**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

**Art. 5º** Os aparelhos devem estar em perfeitas condições de uso.

**Parágrafo único.** No caso da total impossibilidade de uso do aparelho, caberá a aplicação da multa prevista no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em cento e oitenta dias a partir de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 25 de janeiro de 2021.

  
**JEFFERSON FERNANDES SILVA  
(JEFINHO DO BALNEÁRIO)  
VEREADOR – PL**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Jefferson Fernandes Silva  
Vereador Jefinho do Balneário**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei visa torna obrigatória a instalação de bebedouros de água potável nos complexos esportivos do município da Serra.

Nada mais apropriado do que prover os frequentadores de eventos esportivos do mínimo possível, ou seja, o fornecimento de água potável.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura.